



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 13587 /2013**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O  
Em, 05/11/13  
*M. M. M.*  
Assessora do Plenário

**“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a instalação de uma Agência da Secretaria de Fazenda, na cidade de Santa Maria – RA XIII”**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, solicitando a instalação de uma Agência da Secretaria de Fazenda em Santa Maria – RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 13587/2013  
Folha N° 01-uf

A presente indicação tem por objetivo atender anseios antigos dos moradores e empresários de Santa Maria que reclamam a ausência de um posto da Secretaria de Fazenda para atender a comunidade.

A instalação desse Posto da Secretaria de Fazenda é de grande importância para os moradores e principalmente para os empresários da cidade, que sempre que necessitam realizar algum tipo de serviço ligado às áreas tributária, financeira e de controle interno, precisam se deslocar para outras cidades, para assim conseguir resolver suas questões.

*Assinatura*

Assessoria de Imprensa



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões,                    de outubro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 13587 / 2013  
Folha Nº 02-uf



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/11/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 3587/2013  
Folha N° 03-uf